



**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 508663/2008**

Licenciamento Ambiental Nº 02002/2006/001/2007	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº	-	-
APEF Nº	-	-
Reserva legal Nº	-	-

Empreendimento: INDUSTRIA DE CALÇADOS KANSAS LTDA	
CNPJ: 25.688.797/0001-92	Município: Nova Serrana

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-09-03-2	Fabricação de calçados em geral	3

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM X NAO
Condicionantes: X SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
Luiz Ignacio Fernandez de Andrade	CREA MG-79104/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de Vistoria / Auto de Fiscalização: S-ASF 028/2008	DATA: 15/02/2008
--	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85.356/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 0.872.020-3	
José Antônio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente os estudos ambientais apresentados referentes à solicitação de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) para a atividade de Fabricação de Calçados em Geral.

A Indústria de Calçados Kansas Ltda opera desde 01/03/1989. Visando solucionar os problemas decorrentes da operação do empreendimento foi formalizado na FEAM, em 01/08/2007, um processo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC).

A vistoria foi realizada em 15/02/2008 e teve a finalidade de instruir o processo de licenciamento ambiental. Logo após, foram solicitadas informações complementares, através do OF. SUPRAM-ASF/DT N° 155/2008, datado de 14/03/2008.

Em 05/08/2008, foram protocoladas as informações complementares e justificado o atraso da entrega das mesmas. Após isso, a equipe elaborou este Parecer Único, que sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

Constam no processo os documentos: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, e Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário.

Os estudos ambientais apresentados no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa CP Solutions Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O município de Nova Serrana localiza-se na região centro-oeste do Estado de Minas Gerais. A cidade é considerada o terceiro pólo calçadista brasileiro em numero de estabelecimentos, com 854 empresas.

A atividade gera 70% dos empregos da cidade e representa 55% da produção nacional de tênis. A maioria das indústrias do setor calçadista de Nova Serrana estão instaladas no distrito industrial, inclusive a Empresa solicitante deste licenciamento.

O entorno do Empreendimento é caracterizado por vizinhança adensada, sendo predominantemente industrial.

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento opera na zona urbana do município de Nova Serrana, com 1.052 m<sup>2</sup> de área construída e 1.728 m<sup>2</sup> de área total.

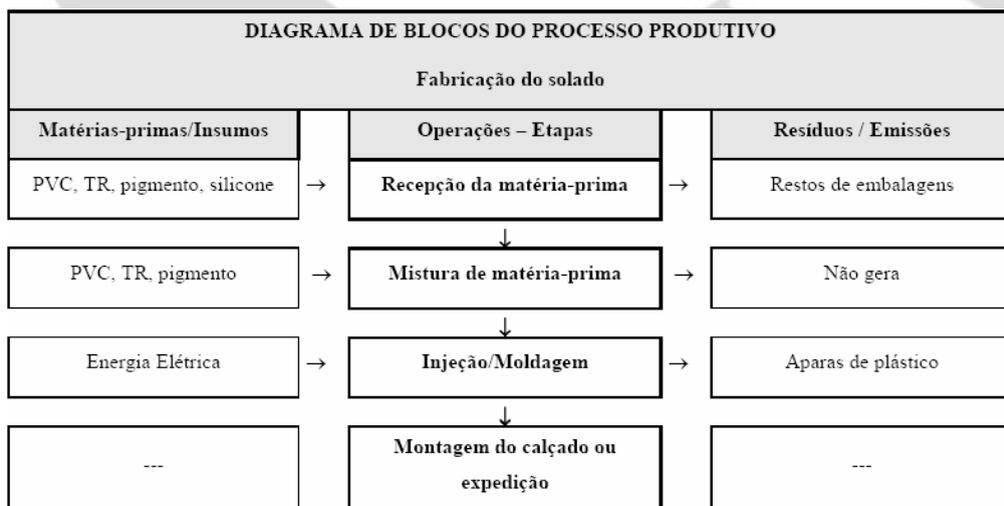
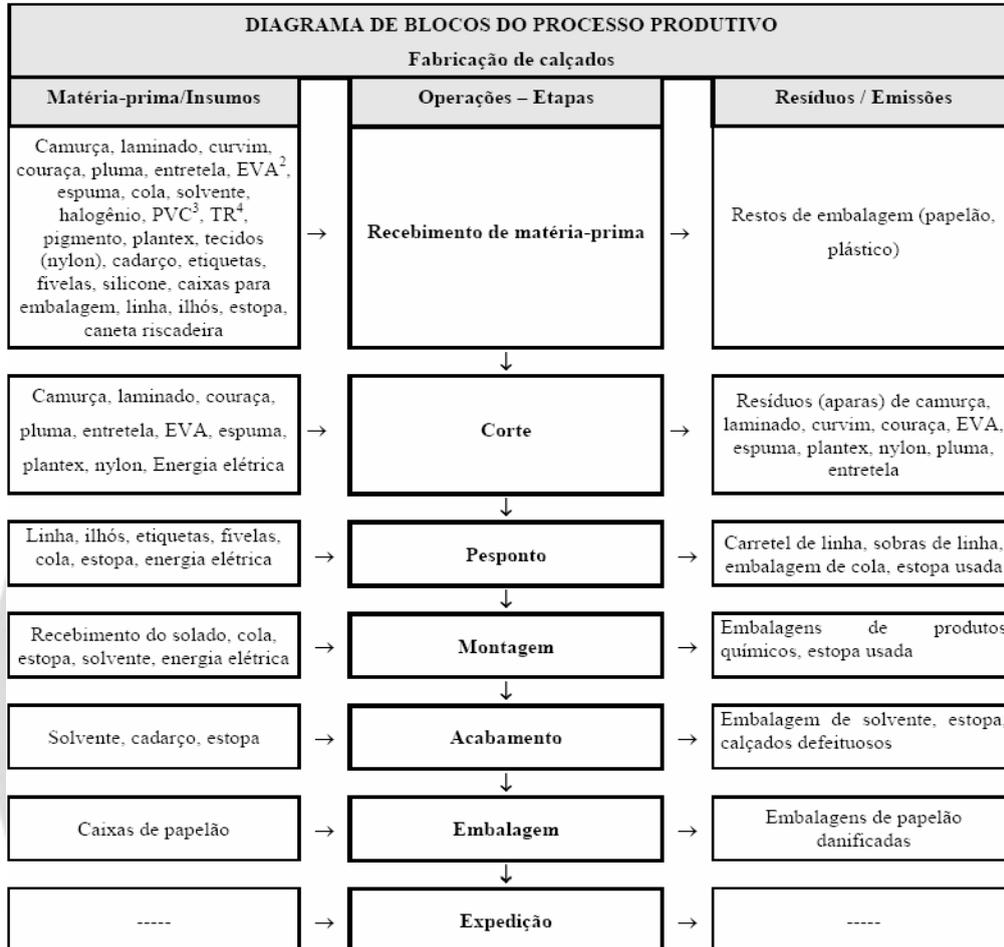
O quadro funcional é composto por 44 empregados, trabalhando de 7 às 17 horas por dia, de segunda a quinta-feira e de 7 às 16 horas na sexta-feira.

A capacidade máxima de produção informada no RCA é de 16.000 pares de tênis por mês e 2 toneladas de solados por dia.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela CEMIG com consumo médio de 11.620 kWh/mês.



### 2.1.1. Processo Produtivo





## 2.2. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Nova Serrana, o que o dispensa da demarcação e averbação de Reserva Legal.

## 2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

## 2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, portanto não haverá intervenção em APP.

## 2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA. O consumo médio de água é de 60 m<sup>3</sup>/mês. Foram apresentadas contas de água nas folhas 96, 97 e 98 do processo de regularização ambiental.

## 2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos ambientais negativos decorrentes da operação do empreendimento, identificados no RCA, são:

### 2.6.1. Emissões Atmosféricas

- Segundo informado no RCA e PCA, não existem emissões atmosféricas significativas.

### 2.6.2. Efluentes Líquidos Sanitário e Industrial

- Não há geração de efluentes líquidos industriais.
- Geração de efluentes líquidos sanitários.

### 2.6.3. Resíduos Sólidos

- Geração de resíduos sólidos comuns com características doméstica e de escritório.
- Geração de resíduos sólidos industriais: foi apresentado um quadro resumo, páginas 11 e 12 do PCA, onde são detalhados o tipo de resíduo gerado, a classe, a taxa de geração, o destino atual e a forma de disposição final atual.

### 2.6.4. Ruídos

- Geração de ruídos: em um dos pontos de medição, foram identificados ruídos com potencial para causar incômodo externamente às instalações do empreendimento. Estes ruídos são oriundos do funcionamento dos compressores e da torre de resfriamento, uma vez que estes se situam em uma área próxima aos limites da empresa.



## 2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras identificadas no PCA são:

### 2.7.1. Emissões Atmosféricas

- Segundo informado no RCA e PCA, não existem emissões atmosféricas significativas, portanto recomenda-se apenas o uso de EPI's para a segurança dos funcionários.

### 2.7.2. Efluentes Líquidos Sanitário e Industrial

- Não há geração de efluentes líquidos industriais, portanto nenhuma medida será exigida.
- Implantação de um sistema de tratamento de efluentes sanitários, composto de fossa séptica e filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente tratado à rede pública de coleta de esgotos.

### 2.7.3. Resíduos Sólidos

- Os resíduos sólidos comuns (doméstico e escritório) são recolhidos pela Prefeitura.
- Geração de resíduos sólidos industriais: foi apresentado um quadro resumo, páginas 14 e 15 do PCA, onde são detalhados o tipo de resíduo gerado, o acondicionamento, o destino adequado e a forma de disposição final adequada.

### 2.7.4. Ruídos

- Implantação de um plano de monitoramento de ruído com frequência anual e que considere os pontos críticos da vizinhança em relação aos tipos de ocupação do entorno.
- Enclausuramento dos equipamentos responsáveis pela geração de ruídos em desacordo com a Lei Estadual 10.100/90.

## 2.8 – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

## 2.9 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que os documentos faltantes foram devidamente juntados pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise no valor de R\$ 10.728,95 (Dez mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) foram integralmente ressarcidos pelo empreendedor.

Os recursos hídricos estão devidamente regularizados, uma vez que o empreendimento utiliza-se de água proveniente de concessionária local, a COPASA, não havendo necessidade de outorga.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	------------------



O empreendimento localiza-se na zona urbana do Município de Nova Serrana, não sendo necessária a averbação da área de reserva legal. Não será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização Para Exploração Florestal - APEF. Por fim, o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à concessão de licença de operação corretiva.

### **3 – CONCLUSÃO**

Segundo análise da documentação apresentada no processo de regularização ambiental, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Indústria de Calçados Kansas Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

### **4 – PARECER CONCLUSIVO**

Favorável:      **Sim**     ( ) Não

**5 – VALIDADE:** 6 (seis) anos

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Daniel Arruda Fonseca	CREA MG 85.356/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 0.872.020-3	
José Antônio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/MG 82.047	



**ANEXO I – Condicionantes da Licença**  
**Indústria de Calçados Kansas Ltda – PA COPAM 02002/2006/001/2007**

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO*
1.	Atender às recomendações descritas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, dos produtos utilizados no processo de produção, quanto às medidas de combate a incêndio, medidas de controle para derramamento ou vazamento, manuseio e armazenamento, controle de exposição e proteção individual, tratamento e disposição, transporte e outros.	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
2.	Instalar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, conforme projeto apresentado.	2 (dois) meses
3.	Apresentar Laudo de Vistoria final do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade da empresa quanto às medidas de segurança e combate a incêndio, tendo em vista a apresentação do projeto aprovado e o cronograma de sua execução.	4 (quatro) meses
4.	Providenciar a implantação de um depósito fechado no interior do almoxarifado ou em local adjacente, para o armazenamento dos produtos químicos utilizados no processo de produção separando-os dos outros produtos utilizados (curvin, camurça, espuma, etc). Atender às exigências das normas da ABNT, NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos sólidos classes II – não inertes e III – inertes e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.	4 (quatro) meses
5.	Instalar depósito para armazenagem temporária dos resíduos sólidos (contaminados ou não), de acordo com a classificação, taxa de geração e periodicidade de coleta, para que obtenha uma destinação final adequada e atenda às normas da ABNT NBR 11.174 – Armazenamento de resíduos sólidos classes II – não inertes e III – inertes e NBR 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.	4 (quatro) meses
6.	Apresentar Nota Fiscal e/ou contrato de comercialização, firmado com empresas regularizadas ambientalmente, as quais farão o recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis e contaminados, os quais estão sendo dispostos de forma inadequada, segundo informado nos estudos ambientais.	2 (dois) meses
7.	Providenciar o enclausuramento dos equipamentos responsáveis pela geração de ruídos em desacordo com a Lei Estadual 10.100/90.	1 (um) mês
8.	Realizar o monitoramento de ruídos conforme descrito no item 2.7.3 deste parecer e detalhado no PCA, página 5.	Anualmente
9.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.

\*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	------------------



**ANEXO II – Programa de Automonitoramento**  
**Indústria de Calçados Kansas Ltda – PA COPAM 02002/2006/001/2007**

**1 – Efluentes líquidos**

Local de Amostragem	Nº de pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários.	2	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Trimestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**2 – Resíduos Sólidos**

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (\*)
- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO   | 3 – ATERRO SANITARIO     |
| 2 – RECICLAGEM  | 5 – INCINERAÇÃO          |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL                                   | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO    |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO                                    | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORÁRIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) |                          |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 07/08/2008
------------	---	------------------



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **3 – GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

#### **Importante:**

**Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.**

**A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**